

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES  
[www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

## **DECRETO Nº 3.917, DE 31 DE MAIO DE 2021**

### ***DISPÕE SOBRE MEDIDAS QUALIFICADAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

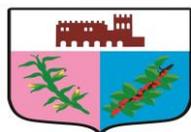
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no XIV, art. 71, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** a Portaria 171-R, da Secretaria de Estado de Saúde, de 29 de agosto de 2020, que dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES  
[www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO** a Portaria 013-R, da Secretaria de Estado de Saúde, de 23 de janeiro de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO** o 57º Mapa de Risco, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, que classificou o Município de Conceição do Castelo como em risco alto.

**CONSIDERANDO** as Portarias Conjuntas SESA/SEDU nº. 02-R, de 17 de abril de 2021, e nº 03-R, de 08 de maio de 2021.

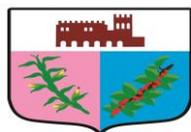
**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de medidas para efetivação do disposto no art. 14, inciso XXXII da Lei Orgânica do Município, em virtude do momento pandêmico.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O presente decreto trata de novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública em âmbito municipal decorrentes do surto causado pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único.** Este Decreto não afasta as medidas adotadas em atos específicos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário Municipal de Saúde, anteriormente ou posteriormente, a publicação do presente ato.

**Art. 2º** Os estabelecimentos de pessoas jurídicas e físicas que desempenhem atividade econômica, incluindo, mas não se limitando a atividades comerciais e a prestação de serviços, deverão intensificar as boas práticas e os procedimentos de higienização, bem como garantir as condutas adequadas de higiene pessoal e o controle de saúde dos colaboradores, além de estabelecer medidas de



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES  
[www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

atendimento seguro ao cliente, a fim de minimizar o risco de transmissão do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º** Ficam adotadas as medidas contidas no Decreto Estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e nas Portarias 171-R, de 29 de agosto de 2020 e 013-R, de 23 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde, podendo o Município adotar medidas mais restritivas.

**Art. 4º** Ficam mantidas as aulas presenciais, seguindo as regras do Decreto Municipal nº 3.835/2021, caso o Município se mantenha em risco alto, moderado ou baixo, de acordo com o Mapa de Risco estabelecido pelo Governo do Estado.

**Art. 5º** No período de vigência deste Decreto ficam delegadas aos secretários municipais e chefes de setor as competências para exercer os poderes de polícia em postura municipal, com atuação em fiscalização de postura no âmbito do Município de Conceição do Castelo-ES.

**Parágrafo único.** Os servidores designados em razão do poder de polícia, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscalização, os quais promoverão vistorias, inspeções, diligências, monitoramento de atividade, autuações, multas, notificações e interdição de estabelecimentos e demais atribuições fixadas nas normas municipais.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de maio de 2021, com validade enquanto o Município permanecer em risco alto.

Registre-se e publique-se.

Conceição do Castelo - ES, 31 de maio de 2021.

**CHRISTIANO SPADETTO**

Prefeito de Conceição do Castelo - ES